



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



Processo nº 4638 / 2021

TÓPICOS

Serviço: Artigos relacionados com tecnologias de informação e comunicação

Tipo de problema: Incumprimento da garantia legal

Pedido do Consumidor: Reparação ou substituição ao abrigo da garantia ou resolução do negócio com devolução do valor pago pelo telemóvel, no montante de 459,99€.

SENTENÇA Nº 485 /2022

PRESENTES:

Reclamante
Reclamada representada pelo advogado

RELATÓRIO:

Iniciado o Julgamento através de videoconferência, encontra-se presente o reclamante e o ilustre mandatário da reclamada.

FUNDAMENTAÇÃO:

Foi ordenada uma peritagem ao telemóvel objecto de reclamação cujo relatório se mostra junto ao processo e os duplicados foram enviados a ambas as partes.

Do relatório feito pelo senhor perito resulta de forma clara e inequívoca que o telemóvel tem o corpo de metal partido que está empenado e que tem a película do vidro também está partida.

Na causa provável diz-se logo de início no relatório que o aparelho apresenta mau uso.

Assim, tendo em consideração o relatório da peritagem junto ao processo, torna-se evidente que a reclamação improcede pelo que se julga a mesma improcedente e em consequência absolve-se a firma reclamada do pedido.



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



RAL
CENTROS
DE ARBITRAGEM

DECISÃO:

Assim, tendo em consideração o relatório da peritagem junto ao processo, torna-se evidente que a reclamação improcede pelo que se julga a mesma improcedente e em consequência absolve-se a firma reclamada do pedido.

Sem custas.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

Centro de Arbitragem, 21 de Dezembro de 2022

O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)